LEI Nº 2.813 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2001

DISPÕE SOBRE AS METAS DE INVESTIMENTOS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA OS EXERCÍCIOS DE 2002 A 2005.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica aprovado o Programa Plurianual de Investimentos do Município de Anápolis, para o quadriênio 2002/2005, de acordo com o disposto no artigo 165 da Constituição da república Federativa do Brasil.

Art. 2°. Os valores dos investimentos previstos no Programa mencionado no artigo anterior são os constantes do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. Para os exercícios de 2003 a 2005 poderá haver inclusão de novos programas e projetos, quando da elaboração das propostas orçamentárias daqueles exercícios, obedecidas as prioridades estabelecidas neste Programa.

Art. 3°. As metas e os objetivos dos programas de investimentos estão descritos no Anexo II que integra esta Lei.

Art. 4°. Integram esta Lei, além dos anexos mencionados nos artigos 2° e 3°, o Anexo III que consolida os investimentos do quadriênio 2002/2005, e o Anexo de Estudos da Estimativa da receita para o mesmo período.

Art. 5°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6°. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 27 de dezembro de 2001.

Ernani José de Paula
PREFEITO MUNICIPAL

Marilda de Araújo Inácio
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Ronivan Peixoto de Moraes
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Jorge Matsuraba
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO